



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
PRÓ – REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

**EDITAL Nº 016/2015/REITORIA**

**PROGRAMA DE FORMAÇÃO DOUTORAL DOCENTE**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para CONCESSÃO DE BOLSAS E AUXÍLIOS MORADIA, DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DOUTORAL DOCENTE – Prodoutoral, conforme Portaria CAPES nº140, de 2 de outubro de 2013, aos docentes do IFRR, afastados integralmente para cursar programas de Doutorado.

**1 OBJETIVOS DO PROGRAMA**

1.1 O Prodoutoral/CAPES objetiva promover, em nível de doutorado, a qualificação dos docentes das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), com vistas a melhoria do ensino, da pesquisa e da extensão, de criar e consolidar grupos de pesquisa em áreas estratégicas e prioritárias, a criar e consolidar programas de pós-graduação já existentes, bem como, ampliar a integração interinstitucional.

**2 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA**

2.1 Para a concessão do incentivo previsto neste Edital, o servidor deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Pertencer ao quadro docente do IFRR, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral ou com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e ou gestão institucional;

b) estar afastado integralmente de suas atividades durante o período de recebimento da bolsa;

c) estar regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação em Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada e autorizada pelo Ministério da Educação (MEC), com conceito igual ou superior a 4 (quatro), enquadrada nas áreas descritas no Plano Institucional de Formação de Quadros Docentes do IFRR- PLANFOR, para o quinquênio 2014-2018, a saber:

- Ciências Agrárias;
- Ciências Exatas e da Terra;
- Ciências Humanas;

- Engenharias;
- Ciências da Saúde;
- Sociais e Aplicadas;
- Linguística, Letras e Artes

d) não acumular a bolsa Prodoutoral com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ressalvada expressa permissão em norma específica da CAPES;

e) não realizar curso de pós-graduação promovido pela Instituição;

f) estar de acordo e assinar o Termo de Compromisso do Bolsista que se encontra no Anexo II deste Edital;

### **3 CARACTERÍSTICAS DO RECEBIMENTO DAS BOLSAS**

3.1 Serão concedidas 2 (duas) cotas de bolsas de doutorado e auxílio moradia (vinculados).

3.2 O valor mensal da bolsa de doutorado é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e do auxílio moradia é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

3.3 A bolsa e o auxílio moradia serão concedidos pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovados anualmente até atingir o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses de concessão da bolsa.

3.4 A vigência da bolsa será prorrogada somente em casos previstos na Portaria CAPES nº 248, de 19 de dezembro de 2011 (Licença Maternidade).

3.5 O auxílio moradia será concedido somente quando o bolsista realizar o doutorado em instituição situada em município distinto da instituição de origem, mediante comprovante de residência.

3.6 Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e/ou demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período de estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou internacional.

3.7 Em hipótese alguma o pagamento será retroativo.

3.8 O auxílio (bolsa e/ou auxílio moradia) somente será concedido ao servidor que apresentar a documentação completa prevista no item 4.2 (Inscrição), e cumprir com as obrigações impostas pelo item 7 (Compromissos do Bolsista), deste Edital.

### **4 DA INSCRIÇÃO**

4.1 A inscrição deverá ser feita no período de 03/06/2015 a 15/06/2015.

4.2 A inscrição deve ser feita unicamente por e-mail para o endereço [propesq@ifrr.edu.br](mailto:propesq@ifrr.edu.br), com o assunto “Inscrição Novo Prodoutoral” com o envio da seguinte documentação digitalizada:

4.2.1 Documentos necessários para a inscrição:

- a) Requerimento devidamente preenchido para solicitação da bolsa (Anexo I);
- b) termo de Compromisso do Bolsista (Anexo II);
- c) ficha de pontuação devidamente preenchida (Anexo III);
- d) comprovante de residência atualizado na cidade onde realiza o Doutorado (somente para os solicitantes de auxílio moradia);
- e) comprovante de matrícula como aluno regular no curso de pós-graduação em nível de doutorado;
- f) comprovação atualizada da autorização de funcionamento do curso pelo MEC;
- g) cópia da Portaria de afastamento;
- h) somente deverão ser encaminhados os Documentos comprobatórios para pontuação de acordo com o disposto no Anexo III (Ficha de Pontuação), na sequência descrita no próprio anexo. Não serão pontuados documentos que não constem no Curriculum e atividades descritas no Curriculum que não apresentem comprovação.

4.3 Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta.

4.4 Não serão admitidas inscrições com data de envio do e-mail posterior ao dia 15/06/2015.

## 5 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Serão contemplados os candidatos que obtiverem maior número de pontos segundo os critérios apresentados no Anexo III deste Edital, observando-se o limite máximo de incentivos previsto no item 3.1 deste Edital;

5.2 Após a seleção, havendo candidatos com o mesmo total de pontos, adotar-se-á o critério de desempate estabelecido, obedecendo à sequência abaixo apresentada:

- a) os docentes cuja qualificação pretendida estiver relacionada à sua área de atuação no IFRR;
- b) maior tempo de serviço no IFRR;
- c) candidato com maior idade.

## 6 CRONOGRAMA

6.1 O processo ocorrerá conforme o disposto no cronograma abaixo.

<b>Etapas do Cronograma</b>	<b>Período/data</b>
1. Lançamento do Edital	03/06/2015

2. Período de inscrições	03/06/2015 a 15/06/2015
3. Análise das solicitações pela PROPESQ	16 e 17/06/2015
4. Divulgação do resultado preliminar	18/06/2015
5. Apresentação de recursos	19 e 22/06/2015
6. Análise dos recursos	23/06/2015
7. Divulgação do resultado final	24/06/2015

6.2 A divulgação das informações pertinentes a esta Seleção será feita no sítio do IFRR, através do link de Editais, ficando a cargo do candidato acompanhar as informações, comunicados e eventuais retificações.

6.3 Os recursos serão aceitos exclusivamente por email para o endereço [propesq@ifrr.edu.br](mailto:propesq@ifrr.edu.br) até a data estabelecidos no Cronograma.

6.4 A seleção dos candidatos será realizada pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica do IFRR, obedecidos os critérios evidenciados neste Edital.

6.5 Os candidatos interessados em apresentar recursos sobre o resultado deverão encaminhar o Formulário para Recurso (Anexo V), devidamente preenchido, para o e-mail da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica ([propesq@ifrr.edu.br](mailto:propesq@ifrr.edu.br)) nos dias 19 e 22/06/2015.

6.6 Os resultados da seleção serão divulgados no portal do IFRR – Reitoria ([www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)). Será publicada uma lista classificatória dos candidatos inscritos.

## 7 COMPROMISSOS DO BOLSISTA

7.1 Durante o período de vigência da bolsa, o docente deverá assumir os compromissos previstos no Regulamento do Prodoutoral, conforme Portaria Nº 140 de 02 de outubro de 2013 da CAPES.

7.2 A concessão do incentivo pressupõe que o servidor assuma perante o IFRR os seguintes compromissos:

- a) Dedicar-se integralmente ao desenvolvimento da pesquisa de pós-graduação, no período em que estiver afastado(a);
- b) frequentar regularmente o curso, na perspectiva da não interrupção por trancamento de matrícula, culminando com a defesa da Tese;
- c) não acumular este incentivo com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES ou de qualquer outra agência nacional ou internacional, ou de qualquer programa de incentivo à qualificação do IFRR;
- d) dar ciência imediata à PROPESQ do IFRR, no caso de haver alteração de dados, que o impossibilite fazer jus ao benefício;
- e) apresentar à PROPESQ do IFRR, até 30 (trinta) dias após o vencimento do semestre acadêmico, o Relatório Semestral das disciplinas cursadas e respectivos rendimentos,

destacando as etapas já concluídas do seu curso, a programação fixada para o período subsequente e a previsão da data de conclusão do curso, devidamente acompanhado de comprovante de matrícula para o próximo semestre.

## **8 CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DA BOLSA E AUXÍLIO MORADIA**

8.1 A bolsa e o auxílio moradia serão cancelados nos seguintes casos:

- a) Defesa de tese ou término da vigência da bolsa;
- b) desistência do curso ou trancamento de matrícula, sem motivo justificado;
- c) transferência da Instituição de origem;
- d) desligamento do bolsista por determinação da Instituição de destino;
- e) demais casos previstos em lei ou nos regulamentos internos do IFRR.

8.2 A suspensão da bolsa e do auxílio moradia ocorrerá nos seguintes casos:

I. Licença para tratamento de doença grave que impeça o desenvolvimento das atividades, por prazo máximo de 6 (seis) meses, renovável por igual período.

II. Realização de doutorado-sanduíche ou atividades relativas ao Prodoutoral no exterior por prazo não superior a 12 (doze) meses.

- a) A suspensão pelos motivos previstos no item II será computada para efeito de duração da bolsa, caso receba outra bolsa;
- b) para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades no exterior relativas ao Prodoutoral, pelo período máximo de 6 (seis) meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa;
- c) em todas as situações em que houver o deslocamento do beneficiário para o exterior deverá ser atendido o disposto na legislação correspondente e será necessária a cobertura com seguro saúde válido durante sua estadia no País de destino.
- d) As despesas com estadia, deslocamento e seguro saúde não serão custeadas pela CAPES.

8.3 A bolsa e o auxílio moradia poderão ser cancelados pela CAPES ou pelo IFRR a qualquer tempo por infringência à disposição no Regulamento do Novo Prodoutoral, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

## **9 DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 O presente Edital poderá ser revogado e/ou prorrogado, se for do interesse do IFRR ou por solicitação da CAPES.

9.2 Em caso de vacância da bolsa durante o período de vigência da cota institucional do Prodoutoral, a substituição do bolsista será feita seguindo à ordem de classificação publicada no resultado final.

9.3 O bolsista deverá restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do Prodoutoral.

9.4 A PROPESQ poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

9.5 Casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica- IFRR.

## 10 CONTATOS

### **Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica**

Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11 – Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-220

Fone: (95) 3623 – 2704

E-mail: [propesq@ifrr.edu.br](mailto:propesq@ifrr.edu.br)

Boa Vista, 03 de junho de 2015



**Ademar de Araújo Filho**

Magnífico Reitor



**Jaci Lima da Silva**

Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação  
Tecnológica  
Portaria N° 1208/2012